EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Projeto de Lei nº 818, de 19 de maio de 2009.

Cria o Conselho de Segurança Comunitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o criado o Conselho de Segurança Comunitário vinculado à Secretaria de Trânsito e Cidadania, a quem compete definir ações prioritárias na área de defesa social, acompanhar e avaliar as políticas de segurança.

Art. 2º. O Conselho de Segurança Comunitário será composto de:

I – membros natos da Administração Municipal, prefeito ou vice-prefeito, secretários, chefe da guarda municipal, representantes da Câmara Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público, e Conselho Tutelar, e;

II – membros convidados de instituições da sociedade civil organizada, sindicato, entidades de classe, associação de moradores.

Art. 3º. O número de membros convidados será sempre igual ao número de membros natos.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo indicará, inicialmente, os membros do Conselho que, nos 03 (três) primeiros meses deliberarão sobre a efetiva instalação do mesmo, elaboração do Regimento Interno, definição do calendário de reuniões e eleição do Presidente e do Secretário Executivo.

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voz e voto de qualidade; e

II – representar e praticar todos os demais atos que assegurem o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Executivo do Conselho:

I – responder expediente administrativo do Conselho; e

II – elaborar atas de reuniões, encaminhar as convocações de servidores públicos municipais e dar publicidade às deliberações do Conselho.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim entender necessário o ser Presidente, 1/3 (um terço) dos seus membros ou o Prefeito do Município.

Art. 7º. O Gabinete do Prefeito dará amplo apoio administrativo e funcional ao Conselho.

Art. 8º. O Conselho estabelecerá seus procedimentos internos de funcionamento.

Art. 9º. As despesas decorrentes das atividades do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Trânsito e Cidadania.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

Acilon Gonçalves P. Junior
Prefeito Municipal